

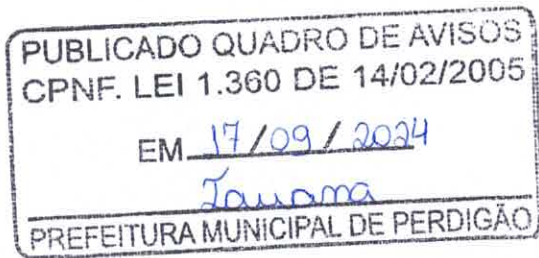


## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

### LEI Nº 1895, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.414/2007, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.429/2008, 1.522/2011, 1.605/2014, 1.618/2015, 1.649/2017, 1.652/2017, 1.840/2023 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06/2023 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições legais em razão da apreciação, discussão e aprovação pela Câmara Municipal de Perdigoão, sanciona a seguinte Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o item 14, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.414/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 1.429/2008, 1.522/2011, 1.605/2014, 1.618/2015, 1.649/2017, 1.652/2017, 1.840/2023 e Lei Complementar Municipal nº 06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"14 - PSICÓLOGO:

14.1 - OBJETIVO: Realizar com ampla autonomia, atividades técnicas e complexas de grande responsabilidade de acompanhamento psicológico à população do município.

**14.2 – ESCOLARIDADE: Superior em psicologia e registro no respectivo conselho de classe.**

14.3 – RECRUTAMENTO: Concurso público.

**14.4 – CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais."**

**Art. 2º** - Fica alterado o item 19, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.414/2007 alterada pelas Leis Municipais nº 1.429/2008, 1.522/2011, 1.605/2014, 1.618/2015, 1.649/2017, 1.652/2017, 1.840/2023 e Lei Complementar Municipal nº 06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"19- FONOAUDIÓLOGO:

19.1 – OBJETIVO: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade de prestar assistência médica fonoaudiologia à população do Município.

**19.2 – ESCOLARIDADE: Superior em fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe.**

19.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público."

**Art. 3º** - Fica alterado o item 29, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.414/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 1.429/2008, 1.522/2011, 1.605/2014, 1.618/2015, 1.649/2017, 1.652/2017, 1.840/2023 e Lei Complementar Municipal nº 06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"29 – MONITOR:

29.1 – OBJETIVO: Coordenar, acompanhar e executar atividades de atendimento ao educando em escolas infantis.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

**29.2 – ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo, modalidade Magistério ou Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Curso Normal Superior.”**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 17 de setembro de 2024.

**Julliano Lacerda Lino**  
**Prefeito do Município de Perdigoão**